São José das Palmeiras, 01 de Setembro de 2020.

DE: SECRETÁRIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezado Senhor

Solicito que informe a dotação orçamentária para aquisições

de materiais elétricos, materiais de construção e equipamentos para atender

todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das

Palmeiras – PR.

Cordialmente

**CLEBER DE CARVALHO PIERAZO** 

Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

São José das Palmeiras, 02 de Setembro de 2020.

De: Setor de Finanças

Para: Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

#### Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento das obrigações para aquisições de materiais elétricos, materiais de construção e equipamentos para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR., sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária.

Dotações								
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2020	470	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	1200	05.001.12.361.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	1210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	1630	05.002.13.392.0005.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício			
2020	1680	05.002.13.392.0005.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	1740	05.002.13.392.0006.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	1820	06.002.10.301.0007.1008	303	4.4.90.51.00.00	Do Exercício			
2020	2170	06.002.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	2180	06.002.10.301.0007.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	2620	07.001.15.452.0008.1011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício			
2020	2642	07.001.15.452.0008.1011	742	4.4.90.52.00.00	Do Exercício			
2020	2660	07.001.15.452.0008.1013	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício			
2020	2830	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	2840	07.001.15.452.0008.2044	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	2850	07.001.15.452.0008.2044	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	2860	07.001.15.452.0008.2044	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	2870	07.001.15.452.0008.2044	516	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	2871	07.001.15.452.0008.2044	742	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	3010	07.002.26.782.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	3020	07.002.26.782.0009.2045	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	3030	07.002.26.782.0009.2045	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	3051	07.002.26.782.0009.2045	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	3052	07.002.26.782.0009.2045	516	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	3180	08.002.20.606.0010.1015	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício			
2020	3210	08.002.20.606.0010.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	3420	09.001.08.244.0012.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	3480	09.002.08.241.0012.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2020	3810	09.002.08.244.0012.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			

Cordialmente

Aparecida Conceicao Sant Ana Ribeiro Secretária de Finanças

# **SOLICITAÇÃO**

DA: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL** 

#### 1 - OBJETO

Aquisições de materiais elétricos, materiais de construção e equipamentos para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição de materiais elétricos e de construção, se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos e cemitério municipal. A quantidade estimada foi calculada com base na necessidade desta Administração.

## 3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o menor preço por lote.

# 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

01

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
Item 01	15	UN	Conector Tapit 10mm	5,70
Item 02	20	UN	Conector perfurante 10 a 95mm	8,75
Item 03	250	MTS	Cabo Multiplex 4x10 mm	6,84
Item 04	250	MTS	Cabo Multiplex 3x16 mm	8,30
Item 05	200	MTS	Cabo Multiplex 2x16mm	6,20
Item 06	230	MTS	Cabo PP 2x2.50mm	7,00
Item 07	500	MTS	Fio 2x4 mm paralelo branco	9,80
Item 08	480	MTS	Fio 2x2.50 mm paralelo	6,50
Item 09	390	MTS	Fio 2x1.50 mm paralelo	4,50
Item 10	500	MTS	Fio 10mm solido	10,50
Item 11	250	MTS	Cabo cobre 1 kv nº 16mm	22,50
Item 12	250	MTS	Cabo cobre 1kv nº 25mm	32,50

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
Item 01	50	UN	Fita isolante 5mmx19mm	2,25
Item 02	30	UN	Disjuntor bipolar 2x40 ampers	30,00
Item 03	15	UN	Disjuntor bipolar 1x50 ampers	15,00
Item 04	20	UN	Disjuntor bipolar 2x70 ampers	90,00
Item 05	20	UN	Disjuntor Simples 20 <sup>a</sup> ampers	15,00
Item 06	35	UN	Reator 400w c/base vapor, mercúrio externo	150,00
Item 07	35	UN	Reator 250w c/base vapor sódio externo	120,00
Item 08	30	UN	Reator 400w c/base vapor sódio externo	160,00
Item 09	60	UN	Reator eletrônico 2x40w	35,00
Item 10	50	UN	Reator 70w c/base vapor sódio externo	85,00
Item 11	15	UN	Disjuntor 3x100A	130,00
Item 12	40	UN	Reator eletrônico 2x20w bivolt	31,50

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
Item 01	15	UN	Luminária led 100 watts poste publico 110/220 11.000 lumens	690,00
Item 02	60	UN	Lâmpada 160w mista	22,00
Item 03	60	UN	Lâmpada 250w sódio	45,00
Item 04	20	UN	Lâmpada 500w mista	65,00
Item 05	50	UN	Lâmpada led 09 watts	15,00
Item 06	40	UN	Lâmpada 400w mercúrio	53,50
Item 07	50	UN	Lâmpada 40w fluorescente	15,50
Item 08	60	UN	Lâmpada de led 12 watts	18,00
Item 09	120	UN	Lâmpada 125w vapor mercúrio	17,00
Item 10	100	UN	Lâmpada de 400w vapor sódio	50,00
Item 11	150	UN	Lâmpada 70w vapor sódio	30,00
Item 12	750	MTS	Mangueira luminosa led 11mm	14,50
Item 13	100	UN	Lâmpada led 15 watts	21,50

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
Item 01	40	UN	Tomada 3 pinos, branca, embutir	10,00
Item 02	50	UN	Interruptor duplo branco, embutir	13,50
Item 03	50	UN	Interruptor simples 01 tecla embutir	9,00

Item 04	50	UN	Tomada com interruptor duplo-branco	14,00
Item 05	50	UN	Tomada com interruptor simples -branco	13,00
Item 06	50	UN	Tomada universal parede - branco	8,50
Item 07	100	UN	Globo p/ lâmpada 23 Lts – 15x30	45,00

# 

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
Item 01	20	UN	Timer 24 hrs analógico bivolt	57,50

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
Item 01	160	MTS	Pó de pedra	90,00
Item 02	170	MTS	Pedrisco	93,00

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
Item 01	02	UN	Cx água 2000 lts fibra	850,00
Item 02	02	UN	Cx água 5000 lts polietileno	2.350,00
Item 03	02	UN	Cx água 10.000 lts polietileno	3.800,00

00				
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
Item 01	06	UN	Contactadora 3pf 44 – 32 ampers	260,00
Item 02	06	UN	Rele Sobrecarga 25 <sup>a</sup> 40 Ampers	200,00
Item 03	06	UN	Rele sobrecarga 32 <sup>a</sup> 50 ampers	280,00
Item 04	10	UN	Chave bóia automática	30,00
Item 05	06	UN	Caixa padrão CN1	190,00
Item 06	80	UN	Rele fotocélula 1000 RM 74/N iluminação publica 220w	70,00

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
Item 01	10	UN	Fita adesiva multiuso asfaltica 10x10 – rolo de 10 mts	70,00
Item 02	10	UN	Fita adesiva multiuso asfáltica 3010 rolo de 10 mts	100,00

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
Item 01	20	UN	Thinner 5 litros	60,00

Item 02	10	UN	Tinta piso 18 litros –Cinza escuro	218,00
Item 03	20	UN	Tinta acrílica semi brilho 18 litros - branca	300,00
Item 04	20	UN	Tinta acrílica semi brilho 3,6 litros - branca	80,00
Item 05	20	UN	Fundo preparador 18 litros	118,00
Item 06	10	UN	Tinta esmalte sintético 3,6 lts- branco	80,00
Item 07	15	UN	Thinner 1 Litros	14,90
Item 08	40	UN	Tinta malha viária galão 18 lts cor amarela	415,00
Item 09	40	UN	Tinta malha viária, galão 18 lts cor branca	410,00
Item 10	50	UN	Rolo com cabo 23 pintura	20,00

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
Item 01	120	UN	Tubo de concreto de 30x100 MT	48,00
Item 02	80	UN	Tubo concreto 60x100 MTS	100,00
Item 03	05	UN	Tubo concreto 1.20x100	600,00
Item 04	20	UN	Tubo concreto 100x100mts	450,00

12	OVIANT	*****	Pappare de agrantante de par propured	vii n neemino
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
Item 01	60	UN	Cano soldável 50mm marrom	78,00
Item 02	03	UN	Escada de alumínio de 07 degraus	340,00
Item 03	120	MTS	Cerâmica PI IV 60x60 extra	24,50
Item 04	40	UN	Argamassa piso sobre piso	42,50
Item 05	05	UN	Torneira elétrica bica móvel	135,00
Item 06	10	UN	Joelho 60mm soldável	10,00
Item 07	15	UN	Luva 60mm soldável	8,00
Item 08	10	UN	Registro 50mm soldável esfera	28,00
Item 09	20	UN	Joelho 50mm soldável	8,00
Item 10	30	UN	Registro soldável esfera 32mm	21,50
Item 11	50	UN	Cal para pintura 08 kgs	13,50
Item 12	02	UN	Vaso convencional infantil	245,00
Item 13	400	MTS	Mangueira Preta ½`` -1,5``	1,50
Item 14	500	MTS	Mangueira Preta ¾ -`` 1,5``	1,85
Item 15	20	UN	Cano soldável 60mm marrom	98,00

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
01	01	UM	Bebedouro Linha pesada 100 litros: Reservatório de água em aço inox puro 304, caixa externa em aço galvanizado com pintura epóxi na cor branca ou em aço inox 430 escovado; Cavalete/Chassi em aço carbono e revestido com pintura epóxi na cor branca; pés com regulagem de altura para nivelamento; bóia para controle de entrada de água; termostato para controle de temperatura; filtro de água com carvão ativado que auxilia na limpeza da água e na redução do cloro; voltagem 110 ou 220v 03 Torneiras metálicas para copo Medidas: Altura 1,75 mt; Largura 0,60 MT; Profundidade 0,50 mt, Altura das torneiras 0,90 Mt	2.500,00

Promovemos pesquisa de mercado entre os fornecedores, conforme inclusos orçamentos, sendo que sugerimos os menores valores para ser adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

# 5 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhameto da entrega dos materiais ficará a cargo da servidora, a **Sra. Marisa Mendes de Araújo** e cada secretaria **deverá** solicitar os materiais/serviços, emitindo mensalmente relatório da entrega dos produtos, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

# 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**C**omunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s);

Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

#### 7 - DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subseqüente ao da entrega do (s) produto (s) e prestação dos serviços, subsequente ao da entrega dos materiais, mediante apresentação da

nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa

#### 8 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa que venceu o certame licitatório, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

## 9 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	470	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1200	05.001.12.361.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1630	05.002.13.392.0005.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	1680	05.002.13.392.0005.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1740	05.002.13.392.0006.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1820	06.002.10.301.0007.1008	303	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	2170	06.002.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2180	06.002.10.301.0007.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2620	07.001.15.452.0008.1011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2642	07.001.15.452.0008.1011	742	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2660	07.001.15.452.0008.1013	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	2830	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2840	07.001.15.452.0008.2044	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2850	07.001.15.452.0008.2044	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2860	07.001.15.452.0008.2044	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2870	07.001.15.452.0008.2044	516	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2871	07.001.15.452.0008.2044	742	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3010	07.002.26.782.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3020	07.002.26.782.0009.2045	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3030	07.002.26.782.0009.2045	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3051	07.002.26.782.0009.2045	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3052	07.002.26.782.0009.2045	516	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3180	08.002.20.606.0010.1015	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	3210	08.002.20.606.0010.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3420	09.001.08.244.0012.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3480	09.002.08.241.0012.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3810	09.002.08.244.0012.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### 10- DA AUTENTICIDADE DO (S) ORÇAMENTO (S)

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas: Jehad A. Ibrahim e Cia Ltda, Ricces Stilo Materiais para Construção, Gallas & Cia Ltda, Feiden Industria e Metalurgia, Livi Comercio de Aparelhos de Refrigeração Ltda, BL Refrigeração e Metalurgia Ltda foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.

#### **CLEBER DE CARVALHO PIERAZO**

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

# 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 04 de Novembro de 2020.

# RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**CLEBER DE CARVALHO PIERAZO** 

Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

São José das Palmeiras, 05de Novembro de 2020.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de licitação

Prezado Senhor:

Em vista da solicitação da Secretaria de Obras Urbanismo e Transportes,

para aquisições de materiais elétricos, materiais de construção e equipamentos para

atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das

Palmeiras - PR, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento a abertura de

processo de licitação, consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

#### DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Licitação modalidade Pregão Presencial nº 029/2020

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, referente ao Pregão Presencial nº 029/2020, em que transcorre o procedimento licitatório nesta modalidade, do tipo "menor preço", para Aquisições de materiais elétricos, materiais de construção e equipamentos para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, que faz parte deste Pregão Presencial veio a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à minuta do instrumento de Pregão Presencial, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Examinada a minuta referida e encartada, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presente as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Quanto ao objeto pretendido pela Administração - aquisição de bens e serviços comuns, tem-se que este objeto é compatível com o Pregão, nos termos do artigo 1o da Lei nº 10.520/2002.

Por outro lado, se faz necessário manifestar acerca da realização de licitações na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, firmado através do Acórdão nº 2.605/2018, sobre a utilização prioritária do Pregão em sua forma eletrônica.

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada a escolha, pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial.

Assim, ressalta-se que tal escolha deve considerar as particularidades de cada município, tendo em vista a situação local de cada ente, que difere bastante em razão do tamanho e das condições econômicas de cada cidade, bem como em razão das peculiaridades de fornecedores locais.

Passamos, portanto, a analisar as situações que justificam no Município de São José das Palmeiras/PR, a utilização do Pregão em sua forma presencial.

Verifica-se que a maioria das licitações realizadas no Município de São José das Palmeiras/PR se dão através da modalidade Pregão, em sua forma presencial, em razão das particularidades que envolvem as compras e contratações públicas da Administração Municipal, conforme passamos a analisar.

O primeiro ponto a ser analisado é o que determina o regulamento municipal quanto ao tema, pois bem, no Município de São José das Palmeiras/PR a utilização do Pregão está disciplinada pela Lei Municipal n.º 402/2009.

A referida norma estabelece no Art. 2°, § 2°, que "poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação próprios ou por convênios ou contratos firmados com as instituições de que trata o parágrafo anterior, por meio de regulamentação específica através de ato do Executivo, em observância da legislação federal regente da espécie".

Contudo, nota-se que não há ato do executivo municipal sobre a utilização do Pregão em sua forma eletrônica.

A utilização da licitação na modalidade Pregão está disciplina pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, o qual estabelece no § 1º do art. 3º que "dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão".

Assim, na esfera federal o Pregão Eletrônico na legislação federal foi regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, o qual determina no art. 2º que "o pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizarse-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet".

Contudo é bastante importante avaliar que o objetivo principal da licitação é o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, situação esta que, considerando a realidade do Município de São José das Palmeiras/PR, não se alcançará se a regra for realizar Pregões na forma eletrônica.

Por outro lado, se faz também necessário nessa abordagem considerar que o Município é de pequeno porte, conta com pouco mais de 3 (três) mil habitantes, conforme o último censo realizado, além disso é um Município de baixa arrecadação, cujas receitas previstas, comparado à Municípios maiores, são bem pequenas, como é o caso da previsão de receitas para o ano.

Assim, considerando que as compras e contratações feitas pela municipalidade não apresentam, em regra, complexidade nos objetos licitados frequentemente, a Administração Municipal acaba por se valer do Pregão em quase a totalidade de suas licitações para a aquisição de bens e serviços comuns, na sua forma presencial.

Ainda, é preciso ponderar que a maioria das demandas de compras e contratações que o Município de São José das Palmeiras/PR necessita fazer para atendimento de suas

necessidades públicas e para que possa manter a máquina pública girando, são em sua grande maioria de itens ou de serviços, simples, sem menores complexidades que são atendidos por fornecedores locais e ou regionais.

Além disso, cabe consignar nesta análise que a realidade das empresas locais e regionais do Município e das cidades vizinhas, que também são municípios de pequeno porte, é constituída por empresas pequenas, na maioria das vezes microempreendedores individuais, os quais não apresentam condições de participar de pregões eletrônicos, seja por falta de recursos tecnológicos ou por falta de recursos financeiros e até mesmo de instrução suficiente para que possam concorrer com empresas mais bem estruturadas.

Por todo o exposto, fica caracterizado que é desvantajoso ao Município de São José das Palmeiras realizar toda e qualquer licitação para aquisição ou contratação de itens comuns através de licitação na modalidade Pregão em sua forma presencial.

Além do grande prejuízo que é a falta de participação de empresas locais, fato este contrário à busca pelo desenvolvimento econômico local, há que se considerar que a utilização da forma eletrônica do Pregão resultaria em contratações de empresas distantes, encarecendo assim os custos para o Município, pois as compras e contratações são feitas geralmente em pequenas quantidades, considerando o porte do Município e a demanda a ser atendida.

Cabe ainda destacar que em muitas situações, como por, exemplo, contratações de serviços de mecânica e elétrica de automóveis, fornecimento de combustíveis e de saibros e pedras para as estradas rurais do Município, o qual, ressalte-se, é em sua grande maioria de extensão rural, há limitação de distância para a participação das empresas, de forma justificada, tendo em vista a necessidade de obediência ao princípio da economicidade e da eficiência, pois não se mostra sequer plausível que para abastecer um veículo, ou para realizar manutenção na frota municipal o Município precise arcar com gastos de deslocamentos distantes.

Além disso, cabe anotar que para o Município de São José das Palmeiras/PR que conta com um quadro bem reduzido de servidores, onde no Departamento de Compras e Licitações há apenas um servidor que atua como Pregoeiro, o qual precisa realizar todos os atos do certame, bem como analisar toda a documentação de empresas participantes.

Portanto, a modalidade Pregão em sua forma presencial se mostra mais célere e eficaz nas compras e contratações deste Município.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Secretaria responsável.

São José das Palmeiras, 10 de Novembro de 2020

# **Herbert Correa Barros** Advogado do Municipio

#### **CONTROLE INTERNO**

#### PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Desencadeado tramite para emissão de procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 029/2020, visando a aquisições de materiais elétricos, materiais de construção e equipamentos para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamento necessários constando inclusive informação de dotação orçamentária e analise com emissão de parecer, pelo assessoria jurídica.

Desta forma **opinamos** pela legalidade do referido processo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

São José das Palmeiras, 10 de novembro de 2020.

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI Assessora de Controle Interno